



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 65/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A  
EMPRESA SUCESSO TECNOLOGIA E  
INFORMAÇÃO EIRELI-ME.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **SALATIEL GOMES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.025.917 SSP/DF, CPF nº 281.091.041-34, e, de outro lado, a empresa **SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI-EPP**, com sede no SHN, Quadra 1, Bloco A, Entrada A, Sala 1414, Parte UB, Edifício Le Quartier Hotel, Brasília/DF, CNPJ nº 13.183.890/0001-66, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Senhor **TIAGO JESKE PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.648.232 SSP/DF, CPF nº 020.086.771-76, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL-TSE**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000014064-7.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de capacitação para servidores do Tribunal Superior Eleitoral-TSE mediante cursos a distância desenvolvendo o tema *Inteligência Artificial*, consoante especificações, exigências e prazos constantes no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação dos serviços descritos à Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 13.183.890/0001-66, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE:**

1. Informar os servidores indicados a participarem da capacitação;
2. Providenciar computadores no Edifício Sede do TSE com acesso à *internet* para a realização das aulas;
3. Informar os servidores envolvidos sobre a cadência desejável ao curso e possível iminência do prazo final de conclusão;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;
6. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato;
7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o atendimento das condições estabelecidas no projeto básico e neste instrumento contratual;
8. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no projeto básico ou com defeito.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA obriga-se a:**

1. Executar com observância dos prazos e exigências as obrigações constantes deste contrato e do projeto básico;
2. Respeitar os critérios propostos na programação do curso;
3. Emitir e subscrever certificados de participação aos servidores aprovados;
4. Apresentar nota fiscal ou nota de cobrança à Seção de Educação Corporativa - SEDUC/COEDE/SGP/TSE após o recebimento do serviço pelo **CONTRATANTE** para que seja efetuada a liquidação da despesa;
5. Responsabilizar-se pelas despesas, formalidades e obrigações decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato, no tocante aos materiais e equipamentos necessários para a disponibilização *on-line* dos conteúdos contratados;
6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço do projeto básico;
7. Produzir e distribuir o material didático e de apoio necessários para as atividades;
8. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições supervenientes inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;



9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas diretamente ou indiretamente à proponente contratada, durante e após a vigência do contrato.

10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;

12. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, quanto a regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

14. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

15. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o **CONTRATANTE**, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

15.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato;

15.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

15.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

16. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL**

O valor a ser pago à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços do objeto deste contrato, são os constantes da tabela abaixo, sendo de R\$ 17.274,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais) o valor total deste contrato.



| Item               | Descrição do Curso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtd. de Alunos | Valor Unitário por Aluno |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| 1                  | Fornecimento de Curso On-line: - Formação inteligência artificial (448 horas/aula), composta dos seguintes cursos:<br>1- Introdução à Inteligência Artificial (64)hs<br>2- Analise em Grafos Para Big Data (40)hs<br>3-Deep Learning Frameworks (40)hs<br>4- Deep Learning I (40)hs<br>5- Deep Learning II (40)hs<br>6- Processamento de Linguagem Natural (54)hs<br>7- Programação paralela em GPU (40)hs<br>8- Sistemas Cognitivos (40)hs<br>9- Visão computacional (54)hs<br>10-Projeto Final (36) hs. | 6              | R\$ 2.879,00             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | <b>R\$ 17.274,00</b>     |

## CLÁUSULA SEXTA

### DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento referente ao objeto do presente contrato será efetuado em parcela única até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal ou da nota de cobrança pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (CEOFI), contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias, contados do TRD.

3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais;

4. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional;

5. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.;

6. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

6.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do objeto, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

7. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 - índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$$I = (6/100)/365.$$

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2019, na Natureza de Despesa 33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento, vinculado à atividade 02.122.0570.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2019NE001458, de 21/08/2019, no valor de R\$ 17.274,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais).

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



2. Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades e, quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais;

3. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas seguintes:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                 |
|------|---------------------------------|
| 1    | Advertência                     |
| 2    | 1% sobre o valor da contratação |

| INFRAÇÃO |                                                                                                                                                                                     |                |                            |      |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                           | INCIDÊNCIA     | LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO | GRAU |
| 1        | Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.                                                                   | por ocorrência | -----                      | 1    |
| 2        | Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato. | por ocorrência | 2(duas) ocorrências        | 2    |

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a disponibilização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10(dez) dias;

5. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na disponibilização do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual;

6. Depois de iniciado o curso, no caso de suspensão dos conteúdos ou das atividades por período de três a cinco dias úteis consecutivos, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por ocorrência, limitado a três ocorrências, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual;

7. Caso a **CONTRATADA** supere o montante máximo de tempo de suspensão de disponibilização de conteúdo constante no item 6 (máximo de três ocorrências de possível suspensão dos serviços por período de três a cinco dias úteis consecutivos) e não haja a plena possibilidade de reposição prevista no item 6, o serviço poderá ser recusado, configurando-se nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20%(vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual;

8. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10%(dez por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda no caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

#### **CLÁUSULA ONZE**

##### **DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 26 (vinte e seis) meses.



### **CLÁUSULA TREZE**

#### **DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

### **CLÁUSULA QUATORZE** **DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 23 de OUTUBRO de 2019.

Salatiel Gomes dos Santos  
Secretário de Administração  
(Assinado Eletronicamente)

  
Tiago Jeske Pereira

Sócio

**SALATIEL GOMES DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**

 Documento assinado eletronicamente em 17/10/2019, às 10:12, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://seitse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1161302&crc=F9A6C032](https://seitse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1161302&crc=F9A6C032),  
informando, caso não preenchido, o código verificador 1161302 e o código CRC  
F9A6C032.



**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 54/2019**

No Pregão supracitado o Senhor Diretor-Geral da Secretaria decidiu conhecer dos recursos interpostos pelas empresas Meta Plural Comércio e Serviços em Equipamentos de Audio, Vídeo e Informática LTDA e Playsound Comercial EIRELI-ME para, no mérito, negar-lhes provimento. Com isso, fica mantida a decisão do Pregoeiro em que declarou vencedoras as empresas: Espaço Digital Comércio e Locação de Audio para o grupo 02 e itens 29 e 30; Prisma Comércio Varejista e Atacadista para o grupo 03 e itens 26 e 27; Coperson Serviços e Comércio para o grupo 04; Reanudacion Informática e Telecomunicações para os itens 22 e 24; Bohrer Equipamentos de Audio e Vídeo para o item 25; e Hildon Chaves para o item 28. O grupo 01 e o item 23 foram cancelados.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA

(SIDE - 23/10/2019) 040001-00001-2019NE000020

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 30/2019, firmado entre o CNJ e a empresa Insight Tecnologia da Informação LTDA-ME. CNPJ 29.080.193/0001-10. Processo SEI n. 02504/2019. Objeto: manutenção e conservação do equipamento Storage VNX 7600 DELL/EMC (nº de série: CKM00140101329), baseada em níveis de serviços, por 12 meses. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 28/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$165.724,32. Programa de Trabalho: 2B65. Natureza de Despesa: 339040. Data da Assinatura: 23/10/2019. Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Fabrício Carpanez Leandro - Representante.

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Cooperação Técnica 013/2019 firmado entre o CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Processo 04850/2019. Objeto: parceria quanto à execução de demandas de desenvolvimento de módulos, aplicativos ou serviços para a plataforma do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), de interesse comum, em regime de colaboração. Data da Assinatura: 23/10/2019. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de 60 (sessenta) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Ministro Dias Toffoli - Presidente e pelo TJBA, Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO - Presidente.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 - UASG 40003**

Nº Processo: 04203/2019. Objeto: Aquisição de cartuchos de fitas magnéticas para dados, padrão Ultrium LTO-7, com garantia de 12 (doze) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sepn 514, Bloco b Lote 7, Sala 01, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40003-5-00039-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40003-5-00039-2019). Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 40003-00001-2019NE000019

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019 - UASG 40003**

Nº Processo: 06964/2019. Objeto: Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviços técnicos especializados, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sepn 514, Bloco b Lote 7, Sala 01, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40003-5-00041-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40003-5-00041-2019). Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/11/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE

Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 40003-00001-2019NE000019

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****SECRETARIA DO TRIBUNAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 - UASG 70001**

Nº Processo: 20190000006628-0. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refis para purificadores de água, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Pça. dos Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administração), - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70001-5-00060-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70001-5-00060-2019). Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/11/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Conforme edital.

JOSE MIRANDA MOREIRA

Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 70001-00001-2019NE000123

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 2019.00.000009146-3. Objeto: Contratação de empresa para contratação de sete licenças rotativas do Plano Premium do Grupo de Ensino Caelum Alura. Contratado: AOV5 Sistemas de Informática SA. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 21/10/2019, por Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração. Ratificação: em 21/10/2019, por Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário nº 2019NE0001780, emitida em 21.10.2019. FAVORECIDO: MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressoras. VALOR: R\$ 5.959,92. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. PA 2019.00.000002884-2.

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES****SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato-TSE nº 65/2019, firmado entre o TSE e a empresa Sucesso Tecnologia e Informação Eireli-ME, CNPJ 13.183.890/0001-66. OBJETO: Prestação de serviço de capacitação para servidores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.274,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e duração de 26 (vinte e seis) meses. ASSINATURA: 23/10/2019. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; e Tiago Jeske Pereira, Sócio, pela Contratada. P.A 2018.00.000014064-7.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TA ao Contrato-TSE 64/2017, firmado entre o TSE e a Alfreda Alimentos e Serviços Eireli-ME, CNPJ 20.929.241/0001-27. OBJETO: Prorrogar o contrato de 31/10/2019 a 19/12/2019. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 61.784,38. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93 e art. 16, da IN nº 05/2017/MPOG. ASSINATURA: 23/10/2019. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; e Valquíria Maria Pinto Braga, Representante Legal, pela Contratada. P.A 2017.00.000005599-7.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA****AVISO****PREGÃO Nº 99/2019**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: O item 3 foi cancelado.

CICERO CELSO DE SOUSA

Pregoeiro

(SIDE - 23/10/2019) 050001-00001-2019NE000107

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 135/2019**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: INA Comércio Atacadista Eireli - EPP - item 1; Grandes Marcas de Materiais e Equipamentos Eireli-ME - item 2; e Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda - item 3.

CÍCERO CELSO DE SOUSA

Pregoeiro

(SIDE - 23/10/2019) 050001-00001-2019NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019 - UASG 50001**

Nº Processo: 10047/2019. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a atualização e licenciamento de software de cópias de segurança Veritas Netbackup, com instalação e configuração, e de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00134-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00134-2019). Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/11/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

JANAINA LIMA ARRUDA

Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 50001-00001-2019NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019 - UASG 50001**

Nº Processo: 22021/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza de uso comum e de copa. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00156-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00156-2019). Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/11/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

JANAINA LIMA ARRUDA

Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 50001-00001-2019NE000107

